



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 420/2017-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Sítio Novo/MA, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linhas de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação, objeto de autorização legislativa é especificado no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias a consecução desta Lei, serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º - Ficam dispensados todos os produtores que tenham o fundo de aval municipal, podendo usar o recurso do fundo que por ventura tenha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 27 de setembro de 2017.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



ANEXO I

TERMO DE LIQUIDAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DIVIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SITIO NOVO E DO OUTRO O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Carvalho dos Reis, e do outro lado o Banco do Nordeste do Brasil S/A, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0041-17, neste ato representado por seu superintendente Estadual para o Estado do Maranhão, Senhor xxxx, com fundamento no Art. 1º da Lei municipal nº xxxxxxxx, que autoriza o município a liquidar e/ou Renegociar no todo ou em percentual mínimo as atividades oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Liquidação/Revitalização de Dividas tem por objetivo disciplinar a Liquidação no todo ou em percentual mínimo exigido para reescalonamento, pelo município, das dividas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), enquadradas na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Sítio Novo/MA, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DIVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal nº xxxxxx, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, compromete-se a liquidar as dívidas dos Agricultores Familiares, no valor necessário para liquidação das obrigações junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previstas na Lei Federal nº 13.340/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessário à celebração do presente Termo de Liquidação de Dividas do Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela prefeitura, apresentará estimativa da qualidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal 13.340/2016, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação das dívidas.

O Agricultor Familiar beneficiário da Lei Federal 13.340/2016, comparecerá a unidade do Banco do onde assinará sua adesão à Lei Municipal xxxxxx, concedendo ao Banco autorização para repassar ao Governo Municipal, seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal 13.340/2016, o valor do bônus obtido, o respectivo valor utilizado para liquidação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar a Prefeitura Municipal, expediente contendo relação de beneficiário que foram beneficiados.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PARAGRAFO PRIMEIRO

O Banco do Nordeste do Brasil S/A, abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste termo.

CLAUSULA QUARTA – DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A, a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação até 29 de dezembro de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO

Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua superintendência estadual do Maranhão, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dividas liquidadas, que será parte integrante do presente termo de liquidação de dividas nos termos da clausula terceira, discriminado o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação das dividas, exclusivamente para os contratos liquidados.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

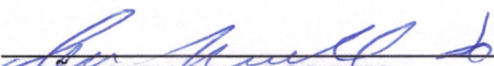
As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente termo de liquidação ou renegociação de dividas serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Montes Altos/MA, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiado que sejam. E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente termo de Assunção de divida em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico na presença de duas testemunhas, que no final também subscrevem.

SÍTIO NOVO-MA
VIVENDO UM NOVO TEMPO

Sítio Novo/MA, 28 de agosto de 2017.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Testemunhas:

Nome –
CPF –

Nome –
CPF –